

 INMETRO	RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RPAO	FOR N.º AUDIN-008	REV. N.º 08
		APROVAÇÃO SET/2015	PÁGINA 01/07
Referências: NIG-Audin-001		Responsabilidade: AUDIN	
PROCESSO AUDIN PA-009-010/2015-O	PERÍODO DA AUDITORIA 10/7 a 11/9/2015	DATA	22/12/2015
ÓRGÃO AUDITADO Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci			

Senhor Auditor Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci, por determinação da Ordem de Serviço nº. 007/Audin, de 9/7/2015.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos na Diretoria foram realizados no período de 10/7 a 11/9/2015, sendo o período de 24/8 a 4/9/2015 destinado à realização dos trabalhos na Diretoria, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na unidade no período compreendido entre abril/2013 a junho/2015.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais, localizadas na Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 - Vila Operária, Xerém - Duque de Caxias/RJ - CEP 25250-020, sob a responsabilidade do Senhor Humberto Siqueira Brandi, Diretor de Metrologia Científica e Industrial.

II – ESCOPO DO TRABALHO

Inicialmente, cabe ressaltar que os trabalhos se pautaram no Paint/2015, no planejamento dos trabalhos e na Solicitação de Auditoria – SA nº 01 n.º PA-009-010/2015-O, sendo encaminhada para a Dimci em 9/7/2015, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados inicialmente em meio eletrônico e posteriormente encaminhadas à Audin por intermédio do Memorando nº 114/Dimci, de 25/8/2015, posteriormente analisados por esta equipe de auditores.

Esclarecemos que durante a execução dos trabalhos foram emitidas as SA nºs 02, de 2/10/2015 e 03, de 20/10/2015, respondidas por intermédio dos memorandos 223/Dimci, de 15/10, e 233/Dimci, de 10/11/2015, respectivamente.

Cabe-nos informar que o período inicialmente previsto para execução dos nossos trabalhos foi estendido até o mês 11/2015, considerando que as respostas às nossas solicitações foram sendo apresentadas paulatinamente, e consequentemente as nossas análises também foram sendo postergadas.

Sobre o alcance/escopo dos trabalhos desenvolvidos na auditoria da Dimci, conforme definido no papel de comentário do planejamento dessa auditoria, tiveram como objetivo verificar o exame da documentação comprobatória de atos e fatos da administração, do cumprimento da legislação pertinente, dos sistemas que auxiliam os controles administrativos, dos controles internos e das análises

de processos de despesas mais relevantes. Verificamos ainda a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais e sobre estes, após analisados e constatados por esta equipe de auditores, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância.

Informamos que, em virtude da abrangência, os exames realizados utilizaram como metodologia a constatação direta de informações e dados apresentados por métodos empíricos e também amostragem não probabilística.

III – RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS

1 – Força de Trabalho

Item 1.5 da SA nº 01 - Informar quantitativo de pessoal em dezembro de 2013 e de 2014 e junho de 2015, separando por: servidores, contratados, estagiários e bolsistas (informar a que projetos estão relacionados os bolsistas).

Manifestação do Auditado:

A Dimci manifestou-se, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 01, por intermédio do Memorando nº 114/Dimci, de 25/8/2015, apresentando anexo com o quadro de pessoal da diretoria.

1.1 - Analise da Audin

Fizemos o comparativo da resposta apresentada com os relatórios fornecidos pelo Sistema de Custos (Divisão de Custos) e verificamos diferenças conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tipo	Levantamento Dcust	Informação da Diretoria	Variação
Colaborador	14	0	-14
Colaborador Milênio	60	43	-17
Estagiários	41	39	-2
Bolsista capes	2	3	1
Bolsista CGTI	6	5	-1
Bolsista CNPq (Prometro)	121	127	6
Bolsista Faperj	42	18	24
Bolsista Petrobras	15	12	-3
Bolsista Pronametro	51	55	4
Bolsista (Ufrj, Puc, Sibratec e Faurs)	15	5	-10
Servidor (incluindo cedidos)	206	204	-2
Total da força de trabalho	573	511	-62

Força de trabalho no mês de junho/2015.

Esclarecemos que a diferença de 62 funcionários encontrada justifica-se pelos diversos afastamentos (demissões e desligamentos) ocorridos a partir de junho de 2015, alguns tendo como base a publicação da Portaria nº 284, de 19 de junho de 2015, DOU de 22/6/2015, do Presidente do Inmetro, determinando a rescisão de algumas bolsas concedidas pelo Pronametro, sendo alguns bolsistas alocados na Dimci, tudo tendo como justificativa o previsto no artigo 9º do Decreto 8.456, de 22 de maio de 2015, o qual veda aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de acordo com o art. 167, caput, inciso II, da Constituição, e com o art. 73 de Decreto-Lei nº 200/1967, a realização de despesas ou assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

2 – Licitações / Dispensas / Convênios / Acordos/ Termos de Cooperação e Contratos.

Item 1.1 da SA 01 e da SA 02- Relacionar os convênios, acordos, termos de cooperação e contratos firmados e ainda vigentes, com entidades governamentais e/ou privadas, nacionais e estrangeiras, no âmbito da Dimci, indicando o número do processo, nome da entidade, número do termo contratual, data de assinatura, prazo, valor, e nos casos específicos dos convênios, apresentar o plano de trabalho. Informar os valores transferidos/recebidos, e adicionalmente informar se as prestações de contas se encontram atualizadas, e disponibilizar os autos. Relacionar também os processos de dispensa de licitação, inexigibilidade e emergencial (nº do processo, credor, data e valor-R\$).

Manifestação do Auditado:

A Dimci manifestou-se em atendimento às Solicitações de Auditoria nºs 01 e 02 por intermédio dos Memorandos nºs 114 e 223/Dimci, datados de 25/8 e 15/10/2015, respectivamente, fornecendo as informações solicitadas, apresentando relação dos instrumentos firmados e disponibilizando o material para análise.

Analise da Audin:

2.1 - Processo nº 52600.44575/2012

Procedência/Interessado: Dimci

Favorecido: Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação (CGTI) CNPJ: 06.062.204/0003-03

Assunto/Objeto da contratação: Contrato para Serviços de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico - Constitui objeto deste Contrato serviços de implementação do Projeto de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, "Segurança Cibernética em *Smart Metering*" (medição inteligente)

Valor: R\$ 1.314.783,40

Avaliação de Regularidade do Processo: (Audin): Regular com ressalva

Percentual Analisado/Examinado: 100%

Iniciamos nossos trabalhos de analise no Volume 1 do processo disponibilizado a esta equipe. Constatamos que o processo foi aberto com o Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL.

Em 19/9/2012, por intermédio do Memo. 206/Dimci, foi encaminhada à Profe a minuta do contrato, considerando o manual anteriormente informado, para apreciação da contratação;

Em 27/9/2012 consta o Parecer n.º 1206/*2012/JEAC/PROFE/PGF/AGU, tendo como assunto a análise solicitada do contrato, informando que após cumpridas as exigências de praxe, em consonância com os termos da alínea “a”, do inciso VI, do art.11, da Lei Complementar n.º 73/1993, entende que o mesmo pode prosseguir;

Em 12/9/2012 consta o contrato discriminando os termos da execução do serviço, incluindo os valores:

Descrição dos serviços	Valor
Materiais e equipamentos	429.619,10
Material de consumo	21.364,40
Recursos Humanos	460.800,00
Serviços de Terceiros	338.000,00
Viagens e diárias	55.000,00
Outros (aquisições pela contratante com a anuência e entrega da descrição mínima pela contratada)	10.000,00
Total	1.314.783,50

Destacamos que a assinatura do contrato (12/9) se deu antes da emissão de parecer de análise da Profe (27/9);

Com o objetivo de darmos continuidade à análise do Processo, solicitamos à Dimci, por *email* datado de 7/10/2015, que nos enviasse os demais volumes do processo.

Em 26/10, obtivemos a seguinte resposta:

“Em atendimento a solicitação da Audin, feita por e-mail, encaminhamos, abaixo, resposta enviada pelo Dr. Luiz Rust, pesquisador responsável pelo projeto.

O projeto Segurança Cibernética em Smart Metering (DR/069/2012) se enquadra no contexto de um Projeto de P&D do setor elétrico, onde as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica devem aplicar anualmente um percentual mínimo de sua receita operacional líquida no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Setor de Energia Elétrica. Neste caso específico, a empresa concessionária foi a Eletrobrás Rondônia.

A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em lei e nos contratos de concessão, cabendo à ANEEL regulamentar o investimento no programa, acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados.

A ANEEL estabelece diretrizes e orientações muito específicas que regulamentam a elaboração de projetos de P&D por meio do Manual de Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Setor de Energia Elétrica. <http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=75&idPerfil=6&idiomaAtual=0>

Diferentemente da pesquisa acadêmica pura, que se caracteriza pela liberdade de investigação, os programas de P&D no setor de energia elétrica devem ter metas e resultados bem definidos.

Para fazer frente as exigências específicas da ANEEL, a Eletrobrás Rondônia foi muito estrita de que toda a gerência do projeto deveria ser realizada pelo CGTI, dado a sua enorme experiência na condução deste tipo de projeto.



Desta forma, a existência de apenas um único volume de processo no Inmetro para este projeto (referente ao processo de cooperação com o CGTI) se justifica, pois este foi o responsável concedente, assim sendo, todos trâmites do que foi realizado nessa cooperação foram efetuados por aquele centro.

Em anexo encaminho os relatórios finais do projeto, no formato estipulado pela ANEEL.

Atenciosamente,
Luiz Fernando R'ust"

E ainda, conforme CLÁUSULA SÉTIMA do contrato em vigor, que trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, na qual estipula que:

"7.1 – Os recursos orçamentários necessários para a execução deste contrato são do P&D e estão previstos no orçamento das Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON...".

2.2 – Dispensas de Licitação:

Processo nº 52600.008723/2013 – nº Orquestra: 82568

Procedência/Interessado: DIOPT - Divisão de Metrologia Óptica

Assunto/Objeto da Contratação: Capacitação, CIE Centenary Conference.

Valor: R\$ 1.906,45

Fundamentação da Dispensa/Inexigibilidade: Dispensa com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Responsável pela Fundamentação: Não consta no Sistema Orquestra o parecer da Profe – o campo que deveria fazer referência ao parecer – consta “não se aplica”.

Razão Social do contratado: BANCO DO BRASIL – (Fechamento de câmbio)

CNPJ: 00000000490695

Avaliação de regularidade do processo: Impropriedade pela falta do Parecer Jurídico

Percentual analisado: 100%

Processo nº 52600.017358/2013 – nº Orquestra 100358/13

Procedência/Interessado: DIMCI - Diretoria de Metrologia Científica e Industrial

Assunto/Objeto da Contratação: 21st European Biomass Conference and Exhibition.

Valor: R\$ 2.630,10

Fundamentação da Dispensa: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Responsável pela fundamentação: Não consta no Sistema Orquestra parecer jurídico (Consta como: não se aplica)

Razão Social do Contratado: Banco do Brasil – fechamento de câmbio

CNPJ: 00000000490695

Avaliação da Regularidade do processo: Impropriedade por falta do parecer jurídico

Percentual analisado: 100%

Processo nº 52600.019119/2013 – nº Orquestra 103045/2013

Procedência/Interessado: DICEP - Divisão de Comparações Interlaboratoriais e Ensaios de Proficiência

Assunto/Objeto da Contratação: Aquisição de Estojo de Fibralata.

Valor: R\$ 7.363,45

Fundamentação da Dispensa: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.



Responsável pela fundamentação: Não consta no Sistema Orquestra parecer jurídico (Consta como: não se aplica)

Razão Social do Contratado: Grampel Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

CNPJ: 46066791000153

Avaliação da Regularidade do processo: Impropriedade por falta do parecer jurídico

Percentual analisado: 100%

Processo nº – 52600.020512/2013 – nº Orquestra 106880/2013

Procedência/Interessado: DIELE - Divisão de Metrologia Elétrica:

Assunto/Objeto da Contratação: Aquisição de Manta Isolante.

Valor: R\$ 1.007,00

Fundamentação da Dispensa: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Responsável pela fundamentação: Não consta no Sistema Orquestra parecer jurídico (Consta como: não se aplica)

Razão Social do Contratado: Fergavi Comercial Ltda. EPP

CNPJ: 14968227000130

Avaliação da Regularidade do processo: Impropriedade por falta do parecer jurídico

Percentual analisado: 100%

Verificamos no sistema corporativo Orquestra que os processos seguiram todos os trâmites legais, exceto quanto à anexação do parecer jurídico sobre a fundamentação da dispensa.

Recomendações:

2.1.1 - Recomendamos que a formalização dos instrumentos legais contratuais (assinaturas dos instrumentos contratuais) ocorra após a análise jurídica, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 – Sugerimos que o processo principal seja melhor formalizado, contendo toda a documentação referente à execução do contrato, facilitando a verificação, o acompanhamento e o controle interno, mesmo sendo de responsabilidade da CGTI a gerência do projeto.

2.2.1 - Sugerimos à Dimci o registro obrigatório no sistema Orquestra, no campo de dados de compra, da necessidade de pré-aprovação da Profe - Procuradoria Federal no Inmetro, diferentemente do “não se aplica” registrado, assim como a anexação (em meio físico ou eletrônico) do parecer da Profe, considerando que a ausência desse contraria o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 consolidada e art. 11, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 73/1993.

IV – CONCLUSÃO

Finalizando os trabalhos de auditoria que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Dimci no período compreendido entre abril/2013 a junho/2015, pudemos constatar que a Diretoria vem desenvolvendo suas atividades de forma regular.



Salientamos que as recomendações contidas nos subitens nº. 2.1.1, 2.1.2 e 2.2.1 no corpo deste relatório sejam objeto de manifestação por parte da Dimci.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2015.

Joana Dias de Matos
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade
Matrícula Siape nº. 0447942

Vanessa Lage Bellazzi de Pellegrini
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade
Matricula Siape n.º 1474154

RELATÓRIO REVISADO E APROVADO POR:

Rogerio da Silva Fernandes
Auditor Chefe
Matrícula Siape nº 448965